



TERMO DE REFERÊNCIA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

SETOR REQUISITANTE
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de links de acesso à rede mundial de computadores (INTERNET) via fibra óptica, incluindo instalação, manutenção, monitoramento e serviços técnicos, para atender as unidades administrativas do Município de Leandro Ferreira/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. MB/S	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Serviços de acesso à rede mundial de computadores - internet - via fibra óptica, com velocidade mínima de 1 GB, com 1 (um) IP fixo, com pagamento mensal. CEMEI Raul Ribeiro da Silva e Verônica Aparecida Pereira Martins - Endereço: Rua José Camilo, n.º 51, Santo Antônio, Leandro Ferreira/MG, CEP 35657-000	1 GB	Mês	12	***	***
	02	Serviços de acesso à rede mundial de computadores - internet - via fibra óptica, com velocidade mínima de 1 GB, com 1 (um) IP fixo, com pagamento mensal. Departamento de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - Endereço: Praça São Sebastião, n.º 120, Centro, Leandro	1 GB	Mês	12	***	***



	Ferreira/MG, CEP 35.657-000					
03	Serviços de acesso à rede mundial de computadores - internet - via fibra óptica, com velocidade mínima de 1 GB, com 1 (um) IP fixo, com pagamento mensal. Escola Municipal João Alves de Vasconcelos – Endereço: Zona Rural, Gentios, Leandro Ferreira/MG, CEP 35657-000	1 GB	Mês	12	***	***
04	Serviços de acesso à rede mundial de computadores - internet - via fibra óptica, com velocidade mínima de 1 GB, com 1 (um) IP fixo, com pagamento mensal. Escola Municipal Joaquim Miguel – Endereço: Zona Rural, Moinhos, Leandro Ferreira/MG, CEP 35657-000	1 GB	Mês	12	***	***
05	Serviços de acesso à rede mundial de computadores - internet - via fibra óptica, com velocidade mínima de 1 GB, com 1 (um) IP fixo, com pagamento mensal. Posto de Saúde - Endereço: Rua dos Pedreiros, n.º 2, Centro, Leandro Ferreira/MG, CEP 35657-000	1 GB	Mês	12	***	***
06	Serviços de acesso à rede mundial de computadores - internet - via fibra óptica, com velocidade mínima de 1 GB, com 1 (um) IP fixo, com pagamento mensal. Posto de Saúde – Endereço: Zona Rural,	1 GB	Mês	12	***	***



	Gentios, Leandro Ferreira/MG, CEP 35657-000					
07	Serviços de acesso à rede mundial de computadores - internet - via fibra óptica, com velocidade mínima de 1 GB, com 1 (um) IP fixo, com pagamento mensal. Posto de Saúde – Endereço: Zona Rural, Moinhos, CEP 35657-000	1 GB	Mês	12	***	***
08	Serviços de acesso à rede mundial de computadores - internet - via fibra óptica, com velocidade mínima de 1 GB, com 1 (um) IP fixo, com pagamento mensal. CRAS – Endereço: Rua Jesus Rabelo, n.º 121, Centro, Leandro Ferreira/MG, CEP 35657-00	1 GB	Mês	12	***	***
09	Serviços de acesso à rede mundial de computadores - internet - via fibra óptica, com velocidade mínima de 1 GB, com 1 (um) IP fixo, com pagamento mensal. Academia da Saúde - Endereço: Praça Nico Batista, s/n, Centro, Leandro Ferreira/MG, CEP 35657-000	1 GB	Mês	12	***	***
10	Serviços de acesso à rede mundial de computadores - internet - via fibra óptica, com velocidade mínima de 1 GB, com 1 (um) IP fixo, com pagamento mensal. Prédio da Prefeitura Municipal - Endereço: Praça Bom Despacho, n.º 50, Centro,	1 GB	Mês	12	***	***



	Leandro Ferreira/MG, CEP: 35657-000					
11	Serviços de acesso à rede mundial de computadores - internet - via fibra óptica, com velocidade mínima de 1 GB, com 1 (um) IP fixo, com pagamento mensal. Poliesportivo – Endereço: Rua José Corrêa, n.º , Vila Gon-tijo, Leandro Ferreira/MG, CEP 35657-000	1 GB	Mês	12	***	***
12	Serviços de acesso à rede mundial de computadores - internet - via fibra óptica, com velocidade mínima de 1 GB, com 1 (um) IP fixo, com pagamento mensal. Polícia Civil – Endereço: Rua Ernesto Ferreira, s/n, Cen-tro, Leandro Ferreira/MG, CEP 35657-000	1 GB	Mês	12	***	***
13	Serviços de acesso à rede mundial de computadores - internet - via fibra óptica, com velocidade mínima de 1 GB, com 1 (um) IP fixo, com pagamento mensal. Destacamento da Polícia Militar - Endereço: Rua Ernesto Ferreira, n.º 47, Centro, Leandro Ferreira/MG, CEP 35657-000	1 GB	Mês	12	***	***
14	Serviços de acesso à rede mundial de computadores - internet - via fibra óptica, com velocidade mínima de 1 GB, com 1 (um) IP fixo, com pagamento mensal. APAE -	1 GB	Mês	12	***	***



	Endereço: Rua da Pilata, n.º 186, Centro, Leandro Ferreira/MG, CEP 35657-000					
TOTAL DO LOTE						***

1.2. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

1.2.1. Fornecimento do Link Dedicado: O contratado deverá fornecer um link dedicado de alta velocidade por fibra óptica para garantir o tráfego contínuo e de alta qualidade de dados, de acordo com a demanda da administração pública.

1.2.2. Suporte Técnico: O contratado deverá prestar suporte técnico remoto e/ou presencial sempre que necessário, incluindo a manutenção corretiva e preventiva, visando assegurar o pleno funcionamento da infraestrutura contratada.

1.2.3. Instalação: O contratado será responsável pela instalação da infraestrutura necessária, que inclui a instalação dos cabos de fibra óptica, equipamentos de rede e outros dispositivos essenciais.

1.2.4. Monitoramento e Garantia de Qualidade: O contratado deverá monitorar constantemente a qualidade do serviço, garantindo que o link dedicado atenda aos requisitos de velocidade mínima, latência máxima e estabilidade. Ajustes de Capacidade: O contrato poderá prever ajustes de capacidade (aumento de velocidade) conforme a evolução das necessidades da administração pública.

1.2.5. A Especificação dos Serviços descreve de contratação de uma empresa fornecedora de serviço de acesso à internet via link dedicado com conexão em fibra óptica, incluindo o pagamento e suporte técnico contínuo,

1.2.6. Fornecer acesso à internet de alta qualidade por link dedicado via fibra óptica, permitindo criar alta disponibilidade.

1.2.7. O serviço será fornecido por link dedicado via fibra óptica, de alta velocidade e baixa latência, adequada.

1.2.8. A fibra óptica será uma tecnologia de base, para garantir maior estabilidade e menor suscetibilidade a interferências, assegurando alta confiabilidade e conexões estáveis.

1.2.9. O link deverá fornecer largura de banda garantida conforme a capacidade mínima de 1 GB,

1.2.10. A largura de banda será garantida para não sofrer congestionamentos, sendo 100%.

1.2.11. O serviço deverá garantir uma disponibilidade mínima de 99,9%, ou no máximo de 8,76 horas de inatividade anual.

1.2.12. Qualquer falha superior a 4 horas deverá ser desconto proporcional no valor mensal do serviço,

1.2.13. A contratada será responsável pela instalação, monitoramento, serviços técnicos e manutenção de roteadores, switches e outros dispositivos de rede.

1.2.14. Chaves de rede devem ser de qualidade comprovada e deve ser para 12 meses.

1.2.15. A rede deverá ser protegida contra acessos não autorizados, firewalls e sistemas de prevenção de intrusão.

1.2.16. A empresa contratada será responsável pela atualização de segurança em todos.

1.2.17. Tempo de Resolução de Problemas:

1.2.17.1. O tempo de resposta para incidentes críticos deve ser imediato



- 1.2.17.2.** O tempo de resolução para problemas não críticos deverá ser de até 24 horas,
- 1.2.18. Garantia de Qualidade sem Suporte:**
- 1.2.18.1.** O suporte técnico deverá ser feito por profissionais com experiência comprovada.
- 1.2.18.2.** O serviço deve incluir manutenção preventiva.
- 1.2.19. Monitoramento Contínuo:**
- 1.2.19.1.** A contratada será responsável pelo monitoramento em tempo real do desempenho da rede.
- 1.2.19.2.** O monitoramento deve incluir largura de banda, latência, taxa de erro e disponibilidade do link.
- 1.2.20. Escalabilidade do Serviço:**
- 1.2.20.1.** O serviço contratado deve permitir uma expansão fácil e rápida do link dedicado.
- 1.2.20.2.** A empresa contratada deve garantir que a infraestrutura de rede e os equipamentos sejam modulares e escaláveis, permitindo aumentar largura de banda ou expandir a capacidade de rede.
- 1.2.21. Expansão da Rede para Novos Locais:**
- 1.2.21.1.** A empresa contratada deverá garantir que a expansão da rede para as repartições ou unidades administrativas do município.
- 1.2.22. Garantia de Funcionamento:**
- 1.2.22.1.** Todos os equipamentos fornecidos possuem uma garantia mínima de 12 meses, sendo a substituição feita por imediato pela empresa contratada.
- 1.2.23. Responsabilidades da Contratada:**
- 1.2.23.1.** A empresa contratada será responsável por;
- 1.2.23.2.** Fornecer, instalar e manter o link;
- 1.2.23.3.** Fornecer suporte técnico contínuo, 24 horas por dia;
- 1.2.23.4.** Monitorar a rede;
- 1.2.23.5.** Realizar manutenção preventiva nos equipamentos;
- 1.2.23.6.** Garantir a escalabilidade e expansão do serviço;
- 1.2.23.7.** Fornecer relatórios detalhados de desempenho e incidentes.

1.3. Contratação com lote exclusivo para fornecedores qualificados como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido disposto no art. 48, inciso I, e art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

1.4. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** contado a partir do primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato, podendo ser prorrogado com base no art. 107, da Lei nº 14.133/21, respeitada a vigência máxima decenal.

1.4.1 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. Fundamentação e Descrição da Solução:

Necessidade de contratar serviços de acesso à internet por meio de link dedicado com conexão em fibra óptica decorre da crescente demanda por conectividade de alta qualidade, confiabilidade



e alta velocidade nos processos operacionais e administrativos do Município. Com o avanço das tecnologias e a digitalização de serviços e processos, a internet tornou-se um dos fundamentos essenciais para o bom funcionamento de empresas e instituições, sendo necessários para o cumprimento de metas, melhoria de produtividade e inovação nos serviços prestados.

O uso de link dedicado garante que a organização tenha uma conexão exclusiva e permanente com a internet, sem compartilhamento de banda com outros usuários. Isso reduz significativamente o risco de instabilidades e quedas no serviço, o que é crucial para a continuidade dos negócios. A conexão via fibra óptica, por sua vez, é reconhecida por sua alta capacidade de transmissão de dados e por apresentar uma infraestrutura mais robusta e menos suscetível a interferências, garantindo maior estabilidade e qualidade.

A fibra óptica oferece uma largura de banda muito superior às tecnologias de conexão tradicionais, como ADSL ou cabo. Isso possibilita uma navegação mais rápida, o que é essencial para as operações que envolvem grandes volumes de dados, como videoconferências, transferências de arquivos pesados, aplicações em nuvem e outros serviços de TI que exigem grande capacidade de rede. Além disso, com o crescimento do trabalho remoto e da digitalização das operações, o aumento da demanda por dados exigirá uma conexão que suporte tais.

A contratação de um serviço que inclua suporte técnico especializado garante que eventuais falhas ou dificuldades técnicas sejam solucionadas de maneira rápida e eficiente, evitando interrupções prolongadas no serviço. O suporte técnico contínuo é crucial para a manutenção da infraestrutura de TI da empresa, permitindo que a conectividade seja restaurada rapidamente, minimizando o impacto em operações que dependem da internet para sua execução.

A fibra óptica permite uma escalabilidade maior, possibilitando a expansão da capacidade de transmissão de dados conforme a necessidade da empresa. Isso é particularmente importante em um cenário de crescimento constante dos serviços digitais e aumento da demanda por conectividade, já que uma empresa pode ajustar o link dedicado conforme suas necessidades.

Adequação à Legislação: Atende às exigências legais de pesquisa de preços, assegurando conformidade com as normas vigentes.

1.6. Descrição da solução como um todo e especificação do serviço

1.6.1. Desenvolvimento e Implementação;

Objetivo: Exige um desenvolvimento e implementação de cuidadosos para garantir que uma infraestrutura seja sólida, escalável e que atenda às necessidades operacionais e administrativas do município. Esta fase abrange desde o planejamento da solução até a execução e a ativação do serviço, envolvendo todas as etapas permitidas para garantir a funcionalidade, segurança e confiabilidade da rede de internet dedicada. O ciclo de vida do serviço é composto por várias fases, cada fase é crucial para garantir que o serviço seja fornecido de acordo com as especificações acordadas.

- Antes de iniciar a implementação do serviço, a empresa contratada deve realizar um planejamento detalhado para garantir que todas as necessidades do município sejam atendidas de forma adequada.
- O planejamento abrange: - Levantamento de Requisitos Técnicos e Operacionais:
- A empresa contratada deverá realizar um levantamento das necessidades de conectividade das repartições públicas, levando em consideração a quantidade de



usuários, o tipo de tráfego (e-mails, videoconferências, uso de sistemas governamentais etc.), a demanda por largura de banda e os requisitos de segurança da rede.

1.6.2. Operação e Uso Contínuo

- Objetivo: garantir a continuidade e a qualidade do serviço após a implementação.
- Atividades: Nessa fase, o foco é garantir que o sistema de conectividade funcione sem interferências, com alta disponibilidade, desempenho otimizado, segurança contínua e suporte técnico adequado. A operação contínua envolve uma série de atividades de gestão, manutenção, monitoramento e aprimoramento do serviço.
- É essencial que a gestão operacional seja realizada para garantir que o link dedicado continue funcionando com eficiência e sem falhas.
- Algumas das responsabilidades incluem: - Gerenciamento de Conectividade
- A empresa contratada deve garantir que a conectividade seja mantida de forma estável entre todas as repartições públicas, monitorando e otimizando a rede conforme necessário para prevenir falhas.
- A capacidade da banda contratada será monitorada para garantir que não haja sobrecarga e que o tráfego seja distribuído especificamente.

1.7. Apoio e Suporte Técnico

- Objetivo: fornecer suporte técnico contínuo.
- O suporte deve estar disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana.
- A empresa contratada deverá disponibilizar uma central de atendimento: telefone, e-mail, bate-papo ao vivo, portal de atendimento online.
- Uma central de atendimento deve ser estruturada para atender aos desafios de maneira ágil e eficiente, com equipes treinadas para lidar com questões técnicas relacionadas à infraestrutura.

1.8. Avaliação e Ajustes

- Objetivo: garantir que a solução de acesso à internet via link dedicado com fibra óptica continue a atender às necessidades do município, bem como para identificar áreas onde melhorias ou ajustes necessários para melhorar o serviço.
- qualidade possível, tanto em termos de desempenho quanto de segurança.
- Avaliação de Desempenho da Rede
- Medições de Desempenho Regular
- Atividades: Essa fase envolve uma análise contínua do desempenho da rede, a identificação de oportunidades de aprimoramento e a melhoria de mudanças para garantir que os serviços sejam entregues com a melhor avaliação contínua da rede é necessária para garantir que o link dedicado de fibra óptica atenda aos requisitos de desempenho definidos no contrato, que incluem largura de banda, latência, tempo de resposta, taxa de erro e confiabilidade.
- A avaliação do desempenho deve ser feita com base em dados reais encontrados por meio de monitoramento ativo e análise dos seguintes parâmetros:
 - Largura de banda e utilização
 - Monitoramento do uso de largura de banda em tempo real para garantir que não haja sobrecarga nos links de comunicação.
 - As análises devem identificar períodos de alta demanda, para ajustar a capacidade da rede conforme necessária.



2. NATUREZA DO OBJETO

2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como **COMUM**, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.
- Prestação de serviços comuns de natureza continuada.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da Subcontratação:

3.1.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

3.2. Da Sustentabilidade:

3.1.2. Não serão exigidos critérios de sustentabilidade na presente contratação.

3.3. Da Garantia da Contratação

3.3.1. Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

3.4. Condições e especificações da garantia do serviço.

3.4.1. Será aplicada ao serviço, somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº. 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

3.5. Da Vistoria

3.5.1. Não há necessidade de realização de vistoria prévia ao local de execução dos serviços.

3.6. Da Participação de Consórcio

3.6.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

3.7. Justificativa da ausência do ETP e da Análise de Riscos

3.7.1. Em se tratando de processo de dispensa com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, com fulcro no art. 4º, inciso I, alínea “a”, do Decreto Municipal n.º 414, de 23 de janeiro de 2025, fica dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Prazo e Condições da Prestação do Serviço:

4.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.1.1. Início da execução do objeto: A CONTRATADA deverá iniciar os serviços em até **10 (dez) dias corridos após a emissão da ordem de serviço**, comunicando o mesmo por escrito.

4.1.1.2. O prazo de execução da presente contratação é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, da Lei 14.133, de 2021.

4.2. Dos Materiais a serem disponibilizados



4.2.1. O fornecimento dos materiais necessários para a execução do objeto contratado ficará sob a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, que deverá providenciar, de forma integral e em conformidade com as especificações estabelecidas no presente termo, todos os itens, recursos e insumos necessários para o cumprimento das obrigações contratuais. A CONTRATADA deverá garantir que os materiais atendam às normas técnicas, padrões de qualidade e prazos estabelecidos, sendo responsável por quaisquer custos, substituições ou eventuais ajustes que se façam necessários durante a execução do contrato.

4.11. Regime de Execução

4.11.1. O regime de execução do contrato será a **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

4.12. Da Proteção de Dados

4.12.1. As partes comprometem-se a garantir a segurança, a proteção, à confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais (em especial aqueles classificados como “sensíveis”) e/ou base de dados a que tenha acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Condições de recebimento:

5.1.1. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo (s) detalhado (s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

5.1.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final do período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.1.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.1.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.



5.1.5. Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo (s) detalhado (s) que comprove (m) o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

5.1.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, notificando o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.9. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.2. Da Liquidação

5.2.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até **10 (dez) dias corridos** contados da data da entrega definitiva do serviço e respectivo aceite do Contratante.

5.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.2.2.1. O vencimento;

5.2.2.2. A data da emissão;

5.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

5.2.2.4. O período respectivo de execução do objeto;

5.2.2.5. O valor a pagar; e

5.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

5.2.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3. Do Pagamento



5.3.1. O pagamento será efetuado pelo Setor de Tesouraria, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que a Contratada indicar, no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

5.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA.

5.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Regras Gerais:

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados



conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

7.2. Da Fiscalização do Contrato

7.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes as suas competências.

7.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção.

7.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas.

7.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório.

7.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais.

7.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

7.3. Da Gestão do Contrato

7.3.1 O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições.

7.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



7.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.3.4. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais.

7.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes, repactuações ou rescisões contratuais.

7.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal.

7.4. Do Preposto

7.4.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.4.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação direta, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO (SEM DISPUTA)**, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO**.

8.2. Dos Critérios de Aceitabilidade da Proposta

8.2.1. A proposta terá validade de 90 (noventa) dias corridos contados da data da aceitação.



9. HABILITAÇÃO

9.1. Habilitação Jurídica:

- a) Documento de identificação, com foto, do responsável pela assinatura da Proposta Comercial.
- b) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores.
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

9.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou distrital; (Certidão Negativa de Débito);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital (Certidão Negativa de Débito);
- e) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- f) A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.
- g) Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- i) Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES



10.1. Do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação de serviço, objeto do Termo de Referência.
- e) Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.
- f) Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- g) Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- h) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;
- i) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
- j) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- k) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.
- l) Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.
- m) Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.
- n) Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.
- o) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. Do Contratado:

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990;
- c) Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- h) Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.
- i) Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
- j) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- k) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- l) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- m) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- n) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- o) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- p) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- q) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- r) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e



incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

- s) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- t) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- u) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- v) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- w) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- x) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- 11.1.1.** Der causa à inexecução parcial da contratação;
- 11.1.2.** Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3.** Der causa à inexecução total da contratação;
- 11.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 11.1.8.** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;
- 11.1.9.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- 11.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.



11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

11.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

11.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;



- 11.9.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 11.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 11.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.

11.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. JUSTIFICATIVA PARA SIGILO DAS ESTIMATIVAS DE PREÇO (ART. 24 DA LEI Nº. 14.133/2021).

12.1 O sigilo do orçamento estimado na presente contratação se justifica pela busca de preços e condições mais vantajosas para a administração.

A divulgação dos orçamentos acaba por diminuir a voracidade com que os licitantes entram nas disputas, acabando por diminuir a competitividade do certame.

Ao não divulgar os orçamentos estimados, trazemos ao processo uma assimetria de informações, posto que, ao passo que o órgão público não sabe o preço mínimo do fornecedor, este também



não sabe o preço máximo que o órgão está disposto a pagar. Esta assimetria traz uma vantagem econômica na contratação, pois o fornecedor não terá um parâmetro do preço máximo, levando-o a trabalhar com seu preço mínimo na busca por ser campeão da disputa.

Procura-se também com o sigilo desencorajar a formação de cartel entre os licitantes, posto que sem a ciência do preço fica mais difícil fazer combinações prévias.

Veja a Doutrina de Rafael Carvalho Rezende Oliveira sobre a questão:

A necessidade de modificação da regra tradicional de licitação, com a previsão do orçamento sigiloso, pode ser justificada pela necessidade de evitar que a divulgação do orçamento influencie a elevação dos valores constantes das propostas e a formação de cartel entre os licitantes, dado que, sem a ciência do preço estimado pela Administração, fica mais difícil de fazer combinações entre concorrentes. (Curso de Direito Administrativo, 9ª Edição, Editora Método).

Importante consignar também que, à não divulgação dos orçamentos acaba por retirar das disputas empresas despreparadas e incapazes de fazer um planejamento orçamentário a respeito do objeto em disputa.

Com a divulgação dos orçamentos, empresas despreparadas apresentam descontos sobre o valor divulgado sem preocupar-se com sua capacidade de cumprir o objeto, trazendo sérios prejuízos a administração. Ao contrário, quando não divulgamos os orçamentos, obrigamos as empresas a planejar, fazer sua própria precificação e fazer sua proposta com responsabilidade.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

13.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações (Elemento de Despesa):

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

13.3. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. ASSINATURAS

14.1. Responsável pela Elaboração do Termo de Referência:

Nayara Maring Severino Gomes
Secretária Interina de Planejamento e Gestão

14.2. Autorizações:

14.2.1. Do Ordenador de Despesas:

APROVO o Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.



Nivaldo Rodrigues de Carvalho
Prefeito Municipal

14.2.2. Da Autoridade Competente:

AUTORIZO a abertura do processo de contratação oriundo do presente termo de referência criado por esta unidade requisitante.

Nivaldo Rodrigues de Carvalho
Prefeito Municipal

Leandro Ferreira, 12 de maio de 2025.

Nayara Maring Severino Gomes
Secretária Interina de Planejamento e Gestão

Nivaldo Rodrigues de Carvalho
Prefeito Municipal